



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 455ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

1Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 14h00m,
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do
4Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges,
5**PRESIDENTE**; Sra. Camila de Oliveira Santana **SECRETÁRIA EM**
6**EXERCÍCIO NA PLENÁRIA**; Sr. José Cícero de Alcântara; Sra. Tânia Maria
7dos Santos, **TESOUREIRA**; Sra. Taciane Alves Santos; efetivada a conselheira
8Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição ao conselheiro Sr. Alailson
9Santos Vieira, ausência não justificada; efetivada a conselheira Sra. Cláudia Dória
10Lopes em substituição ao conselheiro Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior,
11ausência não justificada; efetivada a conselheira Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo
12em substituição a conselheira Sra. Ana Angélica Ribeiro Costa; ausência não
13justificada; ausência justificada da Conselheira Sra. Clarice Fonseca Mandarin
14por motivo de estar em isolamento social por conta da Pandemia pela Covid-19, o
15presidente, ressalta que, a não participação da conselheira secretária nesta reunião
16por meio de ambiente virtual, dá-se pelo motivo do regional não ter condições
17estruturais e equipamentos tecnológicos para garantir a efetiva participação da
18conselheira na plenária. Ausência não justificada do Conselheiro Sr. Elinaldo
19Alves dos Santos. Verificado o quórum o presidente inicia a 455ª Reunião
20Ordinária Plenária. Colocado em discussão a ata da 454ª Reunião Ordinária
21Plenária para aprovação e assinatura; após leitura aprovado. O presidente informa
22que será necessário inclusão de pauta do seguinte item: Planejamento Anual de
23Fiscalização do Exercício de 2021; Portaria Coren/SE nº 114/2020. **INFORMES:**
24O Conselheiro José Cícero de Alcântara comunica à Plenária que o mesmo, o
25Conselheiro Presidente Diego Rafael da Silva Borges e a Conselheira Tesoureira
26Tânia Maria dos Santos realizaram visita técnica no Conselho Regional de
27Enfermagem de Minas Gerais e nas Unidades dos Correios que já estão
28funcionando os atendimentos, bem como observar in loco, a questão da
29funcionalidade da tecnologia da informação e o aplicativo utilizado; o Sr. José
30Cícero diz que, achou os serviços prestados pelo Coren/MG bem interessante e,
31este, sendo aplicado no nosso Regional, o atendimento terá uma melhoria
32significante; Sr. José Cícero agradece a Diretoria Executiva a indicação para a
33visita técnica. O Sr. José Cícero informa que, a comissão criada com a finalidade
34de realizar levantamento acerca de possível reformulação da resolução no que
35concerne a sondagem vesical realizada pelo Técnico de Enfermagem, podendo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 455ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

36incluir ou não os técnicos de enfermagem nos procedimentos de sondagem
37vesical, estão em fase de conclusão do parecer, após, conclusão será encaminhado
38a Diretoria Executiva; o presidente sugere que, após conclusão que seja
39encaminhado direto a reunião plenária. A conselheira tesoureira Sra. Tânia Maria
40dos Santos agradece o convite do presidente, e diz, que, sendo instituído no
41Regional a modalidade de atendimento, tendo como exemplo o aplicado pelo
42Coren/MG, este será de grande relevância para os profissionais de enfermagem,
43principalmente para aqueles que residem no interior do Estado de Sergipe. O
44presidente Sr. Diego Rafael diz que, a vista ao Coren/MG nasceu de uma reunião
45com o conselheiro Sr. José Cícero acerca do regional firmar uma parceria com os
46correios para realizar tais serviços; o presidente diz que tais serviços serão
47realizados a partir do exercício de 2021, descentralizando os atendimentos para
48todas as regionais; informa ainda que, o Coren/MG tem um sistema próprio de
49banco de dados dos profissionais daquele estado; diz ainda, que, ao realizar visita
50ao setor de fiscalização, o que chamou atenção é que o enfermeiro fiscal no ato da
51fiscalização levam impressora e computador, sendo assim, as fiscalizações tem
52mais agilidade, tendo em vista que os enfermeiros fiscais já levam no computador
53o esqueleto do relatório. O Sr. Diego Rafael comunica à plenária que o
54Conselheiro Sr. Conrado Marques estará nesta data viajando para visita técnica no
55Conselho Federal de Enfermagem; informa ainda que esta presidência estará
56viajando no dia 01 de dezembro de 2020 para participar da 24ª Assembleia de
57Presidentes. **PAUTA: Item 01. MEMORANDO Nº 138-2020-**
58**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o presidente expõe à plenária o memorando
59138/2020 do Departamento de Gestão, o qual, encaminha os processos de
60pagamentos da empresa Portocalle Serviços Gerais Ltda, conforme as notas fiscais
61nºs 2273 e 2334; informa que o Sr. Guilherme Diangelis Gomes, diante do
62recebimento das citadas notas fiscais, encaminhou à Procuradoria Jurídica para
63manifestação através de Parecer Jurídico; em referência a nota fiscal nº 2273 a
64Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 87/2020, manifestando-se
65acerca da ausência de Certidão Negativa de Débitos – CND, Estadual e Federal;
66assim, concluiu seu parecer opinando pela possibilidade jurídica do pagamento da
67fatura nº 2273, referente à Prestação de Serviços de Agente de Limpeza e
68Motoristas em virtude da mesma não possuir regularidade fiscal – CND Estadual
69e Federal; recomenda ainda que, mesmo em época de Pandemia e em virtude dos
70decretos mencionados no parecer, que, seja oficiado à empresa para que
71providencie a regularização das Certidões e justifique, por escrito, da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 455ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

72impossibilidade de fazê-lo com a devida fundamentação legal, inclusive aos
73prazos e motivos da não regularização; em referência a nota fiscal nº 2334 a
74Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 105/2020, manifestando-se
75acerca da ausência de Certidão Negativa de Débitos – CND, Estadual e Federal;
76assim, concluiu seu parecer opinando pela possibilidade jurídica do pagamento da
77fatura nº 2334, referente à Prestação de Serviços de Agente de Limpeza e
78Motoristas em virtude da mesma não possuir regularidade fiscal – CND Estadual
79e Federal; recomenda ainda que, mesmo em época de Pandemia e em virtude dos
80decretos mencionados no parecer, cuja vivência já se exauriu, seja instaurado
81procedimento administrativo para apuração da conduta, bem como seja oficiado à
82empresa para que providencie a regularização das Certidões e justifique, por
83escrito, da impossibilidade de fazê-lo com a devida fundamentação legal,
84inclusive aos prazos e motivos da não regularização; recomenda ainda, que em
85virtude da informação através do Memorando nº 132/2020 – Departamento de
86Gestão, seja incluída a apuração da situação de exclusão da empresa do Simples
87Nacional no mesmo procedimento a fim de resguardar o Coren/SE; após
88discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade os encaminhamentos
89da Procuradoria Jurídica nos Pareceres Jurídicos nºs 87 e 105/2020; o presidente
90informa que o Regional já realizou a abertura de PAD a fim de apuração de
91possíveis indícios de regularidade fiscal; nesta oportunidade diz que, os processos
92de pagamentos relativos as notas fiscais nº 2273 e 2334 serão encaminhadas ao
93Chefe do Departamento de Gestão para as devidas providências; em tempo, o
94presidente informa que recebeu o Memorando nº 146/2020 do Departamento de
95Gestão, relativo ao processo de pagamento nota fiscal nº 2352; considerando a
96inexistência de manifestação da Procuradoria, sugere o encaminhamento para
97emissão de Parecer Jurídico, ressaltando que, por tratar-se do mesmo objeto, qual
98seja, a ausência de CND Estadual e Federal; que a plenária já aprove condicionado
99a manifestação jurídica, a fim de agilidade no procedimento; diz que, após o
100parecer jurídico, e análise da presidência, que seja realizado os devidos
101encaminhamentos para anexar ao Pad e o cumprimento de acordo com o Parecer;
102após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02**
103**INSCRIÇÃO REMIDA – PROTOCOLOS: 99708REQ2020;**
104**100756REQ2020; 101245REQ2020; 104139REQ2020; 104913REQ2020;**
105**104933REQ2020; 105122REQ2020; 105142REQ2020; 105875REQ2020** - o
106Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:
107**99708REQ2020** - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 455ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

108dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 100/2020, opinando pelo deferimento do
109pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de enfermagem R.C.C.F,
110inscrita no Coren/SE na qualidade de Enfermeira, conforme informação de seu
111prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos
112necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
113Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
114Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, bem como
115levando-se em consideração os prazos das Decisões Cofen nºs 29 e 39/2020,
116emitidas em decorrência da Pandemia do Coronavírus, devendo os efeitos da
117concessão de inscrição remida retroagir à data do requerimento administrativo em
11812/02/2020; após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; o
119presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
120requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
121**100756REQ2020** - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento
122dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 117/2020, opinando pelo deferimento do
123pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de enfermagem
124M.R.C.S.S, inscrita no Coren/SE na qualidade de Enfermeira, conforme
125informação de seu prontuário e livro de registro, por entender que a mesma
126preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 –
127Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
128de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
129comprovação em contrário, devendo seus efeitos incidir a partir da data do
130requerimento administrativo em 10/03/2020, registrando a demora na emissão do
131parecer em virtude da decretação de calamidade pública decorrente da pandemia
132da Covid-19 e teletrabalho em conformidade com a Portaria Coren/SE nº 54/2020;
133após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente
134solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor
135de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **101245REQ2020** -
136requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o
137Jurídico deu parecer nº 107/2020, opinando pelo deferimento do pedido de
138Inscrição Remida, efetuado pela profissional de enfermagem V.A.S, inscrita no
139Coren/SE na qualidade de Enfermeira, conforme informação de seu prontuário e
140livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários
141insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos
142Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada
143em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 455ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

144entendendo-se que o pedido deve ser deferido, retroagindo os seus efeitos desde a
145data do requerimento, considerando a demora na tramitação tendo em vista a
146decretação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19; após
147discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita
148que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de
149Registro e Cadastro para providências cabíveis. **104139REQ2020** - requerimento
150de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
151parecer nº 105/2020, opinando pelo indeferimento do pedido de Inscrição Remida,
152efetuado pela profissional de enfermagem V.C.S.F, inscrita no Coren/SE na
153qualidade de Enfermeira, conforme informação de seu prontuário e livro de
154registro, por entender que a mesma não preenche os requisitos necessários
155insculpido na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos
156Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada
157em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário;
158após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente
159solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor
160de Registro e Cadastro para conhecimento. **104933REQ2020** - requerimento de
161Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
162parecer nº 114/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
163efetuado pela profissional de enfermagem M.R.P.S, inscrita no Coren/SE na
164qualidade de Enfermeira, por entender que a mesma preenche os requisitos
165necessários insculpido na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
166Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
167Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
168comprovação em contrário, devendo seus efeitos incidir a partir de 11/10/2020;
169após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente
170solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor
171de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **105122REQ2020** -
172requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o
173Jurídico deu parecer nº 113/2020, opinando pelo deferimento condicionado à
174quitação do parcelamento nº 1611/20 do pedido de Inscrição Remida, efetuado
175pela profissional de enfermagem A.M.S, inscrita no Coren/SE na qualidade de
176Enfermeira, por entender que, após a quitação, a mesma preenche os requisitos
177necessários insculpido na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
178Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
179Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo

fu

b

maci Pont R

R



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 455ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

180comprovação em contrário, devendo seus efeitos incidir após o adimplemento
181integral do referido parcelamento; após discussão, colocado em votação aprovado
182por unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a
183profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências
184cabíveis. **105142REQ2020** - requerimento de Inscrição Remida – análise de
185preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 154/2020, opinando pelo
186deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de
187enfermagem S.D.A, inscrita no Coren/SE na qualidade de Enfermeira, por
188entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na
189Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
190Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
191Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário, devendo seus
192efeitos incidir a partir da data do requerimento administrativo em 15/10/2020;
193após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente
194solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor
195de Registro e Cadastro para providências cabíveis; o presidente, faz a leitura dos
196requerimentos **104913REQ2020** e **105875REQ2020**, após discussão, os
197requerimentos serão retirados de pauta, e encaminhados ao Procurador Jurídico, a
198fim de atualização das certidões das requerentes, para subsidiar a plenária em sua
199decisão. **Item 03. DECISÃO COREN-SE Nº 33/2020** – o Presidente apresenta a
200referida decisão que aprova as inscrições Definitivas Principal, Definitivas
201Secundária, Cancelamentos, Especializações, Transferências, Suspensão e
202Registro de Empresas; após discussão, colocado em votação aprovado por
203unanimidade. **Item 04. OUVIDORIA PROTOCOLO Nº**
204**16049713641729265706** – o Presidente expõe à plenária a solicitação de
205esclarecimento solicitado pela profissional de enfermagem N.M.G.R, acerca do
206Parecer de Relator nº 005/2019, emitido pelo Conselho Federal de Enfermagem; o
207Sr. Diego Rafael diz que, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe não
208tem autonomia para reavaliar parecer da competência do Conselho Federal; o
209conselheiro Sr. José Cícero de Alcântara diz que, após leitura do referido parecer,
210observa-se que não restam dúvidas, devendo a profissional requerente, seguir o
211parecer do Cofen; o Presidente diz que, será encaminhado a Diretoria de Cursos e
212Aprimoramentos a sugestão de curso, tendo como tema Lavagem Auricular pelo
213Enfermeiro; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
214**Item 05. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - OUTUBRO-2020-**
215**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** – o Presidente apresenta à plenária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 455ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

216para conhecimento o relatório de atividades mensal do departamento de
217fiscalização, referente ao mês de outubro de 2020; após conhecimento da plenária,
218encaminhar para a Ascom para publicizar no site do Regional. **Item 06.**
219**RECESSO COREN/SE** – o Presidente expõe à plenária que, considerando a
220pandemia pelo novo coronavírus, o Coren/SE esteve por algum período com os
221atendimentos presenciais suspensos; diz ainda que, a demanda nos atendimentos
222presenciais aos profissionais de enfermagem, a fim de regularizar a situação de
223inscrição e/ou negociação aumentou significativamente; ressalta que, diante das
224eleições para a Gestão do Coren/SE triênio 2021/2023, o Coren/SE deverá realizar
225a transição para os novos eleitos; assim, sugere a alteração no calendário do
226recesso de final de ano, conforme a seguir: o regional funcionará normalmente nos
227dias 21, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020, ficando o regional fechado no
228período de 30 à 03/01/2021; nesta oportunidade, solicita aprovação da plenária
229para abrir o Coren/SE nos dias 30 e 31 de dezembro de 2020, caso se faça
230necessário, condicionado a procura dos serviços prestados pelo Coren/SE aos
231profissionais de enfermagem; após discussão, colocado em votação, aprovado por
232unanimidade. **Item 07. ATUALIZAÇÃO PROJETO SEDE** – o Presidente
233informa que foi apreciado em reunião de Diretoria Executiva a necessidade de
234continuidade da obra da nova sede do Coren/SE; informa ainda que, a empresa
235contratada para conclusão da obra da nova sede, não renovou o contrato com o
236Coren/SE; sendo assim, será necessário novo procedimento licitatório para
237contratação de empresa especializada na atualização do projeto para conclusão da
238obra; diz ainda que, também será necessário abertura de procedimento licitatório
239para contratação de empresa especializada na realização da fiscalização da obra; o
240presidente sugere que seja providenciado a contratação da empresa para
241fiscalização da obra a partir de janeiro de 2021; após discussão, colocado em
242votação, aprovado por unanimidade abertura de procedimento licitatório para
243contratação de empresa especializada na atualização do projeto para conclusão da
244obra. **Item 08. MEMO ASSEJUR Nº 024/2020** – o Presidente expõe à plenária o
245memorando da Procuradoria Jurídica, onde, manifestou-se em resposta ao
246questionamento da Plenária, que a concessão da inscrição remida deve tomar por
247base a data do requerimento da profissional em razão de que na data de seu
248protocolo já reunia as condições de concessão da inscrição remida; o Sr. Diego
249Rafael diz que, diante da manifestação do advogado Dr. José Fonseca Gesteira
250Neto, que seja dado baixa na anuidade do exercício de 2020; após discussão,
251colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 09. MEMORANDO Nº**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 455ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

252032-2020-CONTABILIDADE – o Presidente expõe à plenária o memorando nº 25332/2020 da Contabilidade – requerimento de devolução de valores pagos, o 254Jurídico deu parecer nº 120/2020, o qual, se manifesta que, diante do 255entendimento de que o requerente J.M.P.S, portador de inscrição de Auxiliar e 256Técnico de Enfermagem, cumpriu os requisitos legais, opina para que o Coren/SE 257proceda à devolução de valores referentes à anuidade de Auxiliar de Enfermagem, 258nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade 259desta autarquia para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/ 260SE da cota parte de 25% já recolhida ao COFEN; após discussão, colocado em 261votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado 262cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de contabilidade para 263conhecimento e providências. Inclusão de Pauta: **Item 01. Planejamento Anual** 264**de Fiscalização Exercício de 2021** - o Presidente apresenta à Plenária o 265Planejamento Anual de Fiscalização; após discussão, colocado em votação, 266aprovado por unanimidade, condicionado às devidas correções discutidas em 267plenária; o Presidente informa que será encaminhada ao Conselho Federal de 268Enfermagem para conhecimento e providências. **Item 02. Portaria Coren/SE nº** 269**269114/2020** – o presidente informa que a Comissão do Concurso Público, será 270alterada, tendo em vista a indisponibilidade da conselheira Sra. Clarice Fonseca 271Mandarino, sendo substituída pela conselheira Sra. Cláudia Dória Lopes; após 272discussão, colocado em votação, aprovada por unanimidade. E nada mais 273havendo, foi encerrada a Ata da 455ª Reunião Ordinária Plenária, que será após 274leitura e apreciação assinado por mim Conselheira Secretária em Exercício na 275Plenária e pelo Presidente.

Jamile Oliveira Santana

Jose Carlos de Alcantara

Taivara Alves Santos

Cláudia Dória Lopes

Maria Jureia dos Santos

Cláudia Dória Lopes

João Valério Ribeiro Lobo